



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do vereador LÉO PINDOBA**  
“Deus seja Louvado”

**G / LP / PROJETO DE LEI Nº 0007 /2024**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE APOIO PARA COLABORADORES DE EMPRESAS DE APLICATIVOS DE MOBILIDADE E DELIVERY EM LOCAIS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a instalação de pontos de apoio para colaboradores de empresas de aplicativos de mobilidade e delivery em locais públicos do município, mediante prévia autorização da prefeitura e em conformidade com as normas estabelecidas neste projeto de lei.

**Art. 2º** Os pontos de apoio poderão oferecer estruturas básicas, tais como banheiros, áreas de descanso, bebedouros, e locais para refeições rápidas, de forma a garantir o bem-estar e a segurança dos colaboradores durante suas jornadas de trabalho.

**Art. 3º** - As empresas interessadas em instalar pontos de apoio deverão submeter um projeto detalhado à prefeitura, demonstrando a localização, estrutura e impacto ambiental e social da instalação, bem como se comprometer com a manutenção e limpeza do local.

**Art. 4º** - A prefeitura poderá estabelecer contrapartidas para a instalação dos pontos de apoio, tais como a realização de ações de responsabilidade social, contribuições para melhorias urbanas ou contrapartidas financeiras, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 5º** - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290  
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba



Autenticidade: [leopindoba@cmavilaes.gov.br](mailto:leopindoba@cmavilaes.gov.br) com o identificador 3200380032003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do vereador LÉO PINDOBA**  
“Deus seja Louvado”

**JUSTIFICATIVA-PL 0007 /2024**

Em termos gerais, o projeto de lei municipal que autoriza empresas de aplicativos de mobilidade e delivery a criarem pontos de apoio para seus colaboradores, motoboys e motoristas em espaços públicos como: praças e outras áreas definidas pelo município e tem como objetivo oferecer infraestrutura e suporte para esses prestadores de serviço. É essencial ponderar esses aspectos para garantir benefícios tanto para os trabalhadores quanto para a comunidade em geral.

A criação de pontos de apoio para colaboradores de empresas de aplicativos de mobilidade e delivery em locais públicos contribuirá para a melhoria das condições de trabalho desses profissionais, promovendo um ambiente mais adequado e seguro para o exercício de suas atividades.

**Alguns Pontos resultantes deste projeto devem ser considerados tais como:**

• **Mobilidade e Proximidade com o Público:**

Os pontos de apoio permitem maior proximidade com os clientes, facilitando o acesso a grandes aglomerações e eventos

• **Conforto e Segurança:**

Oferecem conforto aos colaboradores, como abrigo em caso de chuvas e ar-condicionado, contribuindo para o bem-estar da equipe

• **Fidelização de Clientes:**

Estabelecer um local fixo de funcionamento pode ajudar na fidelização do público, pois os clientes sabem quando podem contar com o serviço.

• **Infraestrutura Adequada:**

Os pontos de apoio podem oferecer estruturas básicas, como banheiros e áreas de descanso, melhorando as condições de trabalho dos colaboradores.

Por todo o exposto, solicita-se que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto.

Câmara Municipal de Vila Velha, 3 de maio, de 2024.

---

**LÉO PINDOBA**

Vereador – (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290

Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba



Autenticar em <https://www.cma.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380032003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003700360032003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR LEO PINDOBA em 15/05/2024 11:40

Checksum: 599C3FDC48280D93B3F7B1557D810A3330FC5806D46BF486B6FDDBF2DF237361



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.